

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2023-FMS PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2023-FMS MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Ponte Serrada/SC, o Prefeito Municipal em exercício Sr. JULIO CESAR PAGLIA e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da Comissão de Licitação instituída pelo Decreto n. 902/2022, torna público para conhecimento dos interessados e comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM tendo por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, COM VALIDADE ATÉ A DESIGNAÇÃO PROFISISONAL PELO PROGRAMA MAIS MÉDICO OU DE 12 (DOZE) MESES O QUE OCORRER PRIMEIRO, o qual obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/02 e os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC n. 123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE INSCRITO E REGULAR NO CRM PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REGIME AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. DEVERÁ REFERENCIAR OS PACIENTES SE NECESSÁRIO E PREENCHER LAUDOS E TFD PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DIÁRIA DE 8 HORAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- **a)** As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;
- b) O Contrato terá vigência até a designação de novo profissional pelo Programa Mais Médicos ou de 12 (doze) meses - o que ocorrer primeiro.

IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 2) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

2. DO DIA E HORÁRIO:

- a) O recebimento dos Envelopes 01 n. PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, **dar-se-á até às 8 horas e 30 minutos do dia 17 de março de 2023**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço acima indicado;
- **b)** A abertura dos Envelopes n. 01 PROPOSTA COMÉRCIAL dar-se-á **a partir das 8 horas e 45 minutos** do dia **17 de março de 2023** em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada.
- **c)** Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – PREÇO MÁXIMO PERMITIDO POR ITEM;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo II - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III - DECLARAÇÃO CONJUNTA;

Anexo IV – DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA;

Anexo V – MINUTA DE CONTRATO.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo:
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos:
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123/06;
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2023 ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2023 ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5. DO CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes)

a) No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante farse-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.

No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sócio e/ou Proprietário:

- 1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso:

Representante:

- 1) Carteira de Identidade ou documento;
- 2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
- I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.
- II As MEIs (Microempreendedor Individual) deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência;
- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;
- **d)** As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social em envelope separado da Habilitação e Proposta;
- e) Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

- a) As propostas de preços (envelope n. 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
- a) Razão social, endereco, telefone, "e-mail" e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço unitário e total por ITEM, grafado em algarismos, com duas casas decimais após á vírgula;
- e) em moeda brasileira corrente:
- **b)** As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I:
- c) Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no Anexo
- Nota 1: na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
- **d)** Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório;

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRECOS E DO JULGAMENTO:

a) Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;

- **b)** O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.123/06 e demais normas pertinentes levandose em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO POR ITEM**".
- c) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;
- **d)** Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
- e) Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;
- f) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
- **g)**Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- a) As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei n. 10.520/2002;
- **b)** Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem **"a"** serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE № 02) IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 2) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original/cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet:

- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **a.** Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.
- **b)** no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contratos sociais, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- c) Declaração da Lei Orgânica modelo anexo;
- d) Declaração Unificada modelo anexo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- **d)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- **e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sitio www.tst.jus.br/certidao;
- g) Certidão de Falência e Concordata SAJ e E-PROC- com data vigente;
- h) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **a)** Comprovação de Inscrição da Empresa e do Profissional que irá executar os serviços no CRM/SC (Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina);
- b) Relação com nome, CPF, CRM dos profissionais que irão atuar na execução do objeto;
- c) Comprovação de Quitação com o referido Conselho da empresa e do Profissional.

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO as declarações e comprovantes nominados.

10. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

- **b)** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- **d)** Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **e)** A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12. DOS LANCES VERBAIS

- **a)** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir no momento, lances mínimos;
- **b)** Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- **d)** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- **e)** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- **g)** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o sequinte procedimento:
- 1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 2) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem "g", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **3**) A não-contratação nos termos previstos no subitem "g", ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- **4)** O disposto no subitem "g" somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 - DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preco por item ofertado:
- **b)** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

respeito;

- c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- **d)** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- **e)** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatorias:
- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar n. 123/06, de 14 de dezembro de 2006;
- **g)** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes:
- **k)** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **a)** Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante manifestação por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolada na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente **OU** no e-mail constante do rodapé;
- **b)** A impugnação será dirigida ao setor de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
- **c)** Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- **d)** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- **e)** As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **g)** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- h) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;
- i) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento:
- j) O resultado do recurso será divulgado no site oficial do Município;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

k) Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **a)**Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **b)** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16. DA FORMA DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DO PRAZO

- **a)** Os serviços de Médico deverão ser realizados em Unidade de Saúde do Município de Ponte Serrada, ESF, 40 horas semanais, para realização de consultas em regime ambulatorial, compreendendo consultas médicas e procedimentos ambulatoriais.
- **b)** Deverá referenciar os pacientes se necessário e preencher laudos e TFD para atendimento nas referências em Unidade Básica de Saúde, com carga horária diária de 8 (oito) horas, das 8 às 12 horas das 13 às 17 horas.
- **c)** O Contrato terá vigência até a designação de novo profissional pelo Programa Mais Médicos ou de 12 (doze) meses o que ocorrer primeiro.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.
- **b)** A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

11.001. MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA-11.001.10.301.1001.2066.3.3.90.00.00/2.600.0000.1338.00

18. DA VIGENCIA DO CONTRATO

- **a)** Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta anexa) sob pena de decair do direito à contratação.
- b) No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
- c) O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 1 (um) ano após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93
- c1) O Contrato terá vigência até a designação de novo profissional pelo Programa Mais Médicos ou de 12 (doze) meses o que ocorrer primeiro.
- d) Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

b) A rescisão contratual poderá ser: - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93 e amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20 - DAS PENALIDADES

- a) A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato:
- **b)** Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- **c)** A penalidade de multa, prevista neste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei n. 8.666/93, conforme o artigo 87, § 2º do mesmo diploma legal.
- **d)** A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei n. 8.666/93.
- e) Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/02, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3435-6021, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.
- **b)** Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- c) O Município de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão de acordo com a Lei n. 2.426/2021.
- **d)** Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
- e) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- f) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Édital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

g) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

Ponte Serrada/SC, 3 de março de 2023.

JULIO CESAR PAGLIA Prefeito Municipal em exercício

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI Assessor Jurídico OAB/SC N. 23.051



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2023-FMS PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2023-FMS MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO "II"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:					
À Prefeitura Municipa	ıl de Ponte Seri	rada, SC			
Ci Cédula de Identidade licitação instaurada p N. XX/2023-FMS, na pronunciar-se em no como formular propo certame.	pela Prefeitura l qualidade de ome da empre	Municipal de F REPRESENT sa	Ponte Serrada ANTE LEGAL	, SC, na modal ., outorgando-lh	lidade PREGÃO ne poderes para , bem
Lo	ocal, de	l	de	e 2022.	
	(nome e	assinatura do	responsável le	egal)	
 Os DOCUMENTOS apresentados em or Administração, ou po via Internet; 	riginal/cópias a	utenticadas p	or cartório co	mpetente ou	<mark>por servidor d</mark> a
 As assinaturas em por servidor da Admir 		sto, deverão s	ser reconhecio	las por cartório	competente ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2023-FMS PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2023-FMS MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO "III"

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa				inscrita		CNPJ
	, Inscrição					
			ob as penas da	lei, para efe	eitos do	Pregão
Presencial N. XX	(/2023-FMS confor	rme segue:				
	DECLARAÇÃO	DE NÃO EMPR	EGO DE MENO	RES		
Lei n. 9.854/99,	ra fins do disposto no que não emprega m emprega menor de de de 14 anos;	nenor de dezoito	anos em traba	alho noturn	o, perig	oso ou
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002						
PRAZO DE EN	cumpre plenamente I TREGA dos itens onciso VII, do artigo 4º	que foi venced	ora, conforme			
Lo	ocal e data,	,	de	de 2022.		
	Nome e as	ssinatura do resp	oonsável legal			
- Os DOCUMEN	TOS DE HABILITAÇ <i>Î</i>	ÃO (envelope n.	2) e do CREDE	NCIAMEN	TO deve	<mark>rão ser</mark>
apresentados er	<mark>m original/cópias au</mark> t	t <mark>enticadas por d</mark>	cartório compet	t <mark>ente ou p</mark>	or servi	<mark>dor da</mark>
Administração, o	<mark>u por meio de public</mark>	ação em órgão	da imprensa of	ficial, e incl	<mark>usive ex</mark>	(pedido
via Internet;						

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou

por servidor da Administração.



via Internet;

por servidor da Administração.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2023-FMS PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2023-FMS MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO "IV"

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

por intermédio de seu representante lega Carteira de Identidade n°	nl, o(a) Sr(a) CPF n° ervidor público ta, parentesco ssoas ligadas a segundo grau, matrimônio ou	da ativa, emp com o Prefe qualquer dele ou por ado parentesco af	e Ponte Ser, portad Di oregado de eito, o Vice es por matrii ção, bem o im ou consa	rada-SC lor(a) da ECLARA empresa -Prefeito mônio ou como os
Local, de		_ de 2022.		
(nome e assinatu	a do responsávo	el legal)		
- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (en	elope n. 2) e do	CREDENCIA	MENTO de	<mark>verão se</mark> r
apresentados em original/cópias autenticado	as por cartório	competente	ou por sei	rvidor da
Administração, ou por meio de publicação e	<mark>m órgão da im</mark> p	rensa oficial,	e inclusive	<mark>expedido</mark>

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2023-FMS PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2023-FMS MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO "VI" MINUTA DE CONTRATO

CNPJ-N de Pon WRUBI 469.966	MF sob o nº 82 te Serrada, SC EL, portador da 5.309-59, dora		na Madre Maria T Prefeito Municipa 1.306.106 e inso mente CONTRA MF sob o nº presentada nest	Theodora, 2 al, Sr. ALC crito no CP TANTE, o e ato,	264, na cidade EU ALBERTO F/MF sob o no e a empresa pelo seu(ua)
Identida			nscrito(a) no	CPF-MF	da Cédula de sob o n ^o
acordo	com o proces	, doravante denominada s irmadas, pactuam o presente so de licitação modalidade F posteriores, atendidas as cláu	termo, cuja cele Pregão nº ., e qu	bração foi le se rege	autorizada de erá pela Lei n
A prese	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A presente licitação tem por objeto: PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade ()				
CLÁUS OBJET a)		DA - DA FORMA DE RECE	BIMENTO E LO	CAL DE E	ENTREGA DO
Respon	der por todos os devidos sobi	AA – DAS OBRIGAÇÕES DA os ônus com as obrigações e o presente contrato. necer o serviço conforme exigi	fiscais, comercia	is, trabalhi	stas e demais
O(s) co prorroga Anualm	ontrato(s) terá(a ado a critério d ente poderá se	a - DA VIGÊNCIA CONTRATU ão) prazo de vigência de 1 (a administração, conforme arti er concedido reajuste ao Cont de Preços ao Consumidor (INF	um) ano após a go 57, II, da Lei n. ato utilizando cor	assinatura 8.666/93.	•
		- DO VALOR CONTRATUAL na Cláusula Primeira, a CONTI	PATANTE pagará	à CONTR	
total de				e descrição	
Item	Quantidade	Descrição	Preço unitário	Preço total	

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.
- 6.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- 6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.8.666/93, na seguinte conformidade:
- 7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).
- 7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.
- 10.2 Fica nomeado fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das secretarias municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ponte Serrada, SC,	de	de 2022
i dilic dellada, do,	uc	uc 2022



OAB/SC Nº 23.051

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeito Municipal CONTRATANTE	Responsável Legal CONTRATADA
Testemunhas	
Nome: CPF:	Nome: CPF:
Analisado e aprovado por:	
ANDRÉ LUIZ PANIZZI Assessor Jurídico	